



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº ⁰⁴² /2009-MP/PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR ODONTOLÓGICO DO CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ODONTÉCNICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém, à Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960-0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exmª Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**, brasileira, portadora do CIC/MF nº 137.540.762-72 e da Cédula de Identidade nº 233131-SEGUP/PA, residente e domiciliada em Belém, e a empresa **ODONTÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.581.245/0001-00 com sede em Belém na Rua Campos Sales, nº 443-A, Bairro Comércio, CEP 66017-180, Belém-Pa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **ANA LÚCIA REIS CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CIC/MF nº 098.044.042-49 e do RG nº 1300982-SSP/PA, domiciliada e residente nesta cidade, entre si justo e contratado serviços de **manutenção dos equipamentos do setor odontológico**, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato decorre de dispensa de licitação nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, bem como normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviço de manutenção dos equipamentos do Departamento Médico Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, conforme planilha anexa

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste Contrato estão previstos na dotação orçamentária, no seguinte elemento de despesa:

Função Programática: **12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas**

Elemento de Despesa: **3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: **01 – Recursos Ordinários.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, através de depósito em conta corrente da Contratada no **Banco do Brasil, Agência 1686-1, conta corrente nº 159529-6**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria da Fazenda, e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Chefe do Setor Odontológico do Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integra o presente Contrato para todos os fins, a planilha dos equipamentos odontológicos assistidos.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Realizar 04 (quatro) visitas mensais, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados no Departamento Médico Odontológico do Contratante;
- 9.2 – A manutenção preventiva e corretiva inclui: lubrificação, lavagem no Autoclave e reparo no sistema elétrico e mecânico dos equipamentos;
- 9.3 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e civil decorrente dos serviços objeto deste instrumento;
- 9.4 – Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou terceiros provocados por seus empregados ou preposto, na execução de serviços contratados;
- 9.5 – Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a terceiros;
- 9.6 – Apresentar orçamento das peças de reposição não incluídas neste contrato, necessárias para substituição das defeituosas, para aprovação prévia do Contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 10.2 – Efetuar o pagamento devido;
- 10.3 – Indicar através de seu Departamento Médico - Odontológico, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização in loco, verificando a qualidade dos serviços, objeto deste Contrato;
- 10.4 – Pagamento das peças de reposição, **condicionada a prévia aprovação do orçamento** a ser apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato devendo os motivos serem formalmente justificados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quando:
- 11.1.1 – Do cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais;
- 11.1.2 – Da lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- 11.1.3 – Do atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 11.1.4 – Da paralisação do serviço objeto deste contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.5 – Do desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 11.1.6 – Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.7 – Do não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente Contrato;
- 11.1.8 – Na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art. 78 da lei nº 8.666/93, na forma do art. 79, I, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

12.1 – No caso da Contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao Contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste contrato.

- 12.1.1 – Advertência em caso de atraso ou irregularidade na prestação do serviço;
- 12.1.2 – Multa:

a) caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo justificado e aceito pelo Contratante, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 1,0% (Um por cento) sobre o valor da fatura do mês anterior;

b) O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso a mesma seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou quando for o caso judicialmente;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.1.3 – Suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com o Contratante pelo período de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de inexecução que caracterizem infração penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará a publicação resumida do contrato no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia legal, correndo as despesas por sua conta.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 03 de agosto de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


ODONTÉCNICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG nº 4214451 SSP/PA

2) Rubens Fernandes Rocha
RG nº 2860005 - SSP/PA.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA

A prestação dos serviços a serem contratados pelo MP-PA compreende todos os procedimentos necessários para a manutenção, preventiva e corretiva, conforme definida na minuta do contrato, para os seguintes equipamentos odontológicos instalados no Departamento Médico e Odontológico:

	Equipamento	Marca	Modelo	Série	Patrimônio
1	2 peças retas	Dabi Atlante			
2	4 canetas de alta	Dabi Atlante			
3	4 micromotor	Dabi Atlante			
4	5 contra-ângulo	Dabi Atlante			
5	Aparelho de Laser	Clean Line	Easy Bleach		
6	Aparelho de Laser	Clean Line	Easy Laser		
7	Aparelho de Profilaxia	Dabi Atlante	Profi II AS Ceramic	A-512006288	
8	Aparelho de Profilaxia	Dabi Atlante	Profi II Ceramic	A309000573	17818
9	Aparelho de Profilaxia	Dabi Atlante	Profi III Bios	A201000268	15279
10	Aparelho de Profilaxia	Gnatus	Jet Sonic Plus	4310589012	
11	Autoclave 21L	Cristófoli			18342
12	Autoclave 21L	Cristófoli			16182
13	Autoclave 42L	Sercon		80130	
14	Autoclave 42L	Sercon		80129	
15	Bomba Ciclone	Dabi Atlante			
16	Bomba Ciclone	Dabi Atlante			24970
17	Bomba Ciclone	Dabi Atlante			24969
18	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	Croma		15280
19	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	Croma	K001162	26342
20	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	Croma	A409002104	17972
21	Compressor de ar	Dabi Atlante	Air Compact	20636	15560
22	Compressor de ar	Dabi Atlante	Air Plus		
23	Compressor de ar	Dabi Atlante	S-136		2498
24	Compressor de ar	Dabi Atlante	S-136		8595
25	Cuba Ultra Sônica	Dabi Atlante	3L		24971
26	Destilador de água	Quimis	Q-341-25	140	21151
27	Equipo	Dabi Atlante	Flex Cart S		15260
28	Equipo	Dabi Atlante	Flex Cart S	A406000581	
29	Equipo	Dabi Atlante	Cart Techno Digital		
30	Fotopolimerizador	Gnatus			21083
31	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	Ultraled XP	U004984	
32	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	Ultraled XP	U004887	
33	Kit Suctor	Schuster	Suctron	18XXLB	29166
34	Localizador Apical	Driller	Endo Plus	47-7503	
35	Mocho	Dabi Atlante			15282
36	Mocho	Dabi Atlante			15270
37	Mocho	Dabi Atlante	Ergorelax	k000269	

38	Mocho	Dabi Atlante	Ergofix	k000493	
39	Mocho	Dabi Atlante	Ergorelax III	A407001405	17973
40	Mocho	Dabi Atlante	Basico	A407012020	
41	Plastificadora à Vácuo	VH			
42	Raios-X	Dabi Atlante	Spectro 70X	000698	
43	Raios-X	Dabi Atlante	Spectro 70X	001246	21140
44	Refletor Odontológico	Dabi Atlante	Versa		
45	Refletor Odontológico	Dabi Atlante	Reflex LD		
46	Refletor Odontológico	Dabi Atlante	Versa		
47	Seladora	Ron	RSR-2000	2764	22861
48	Seladora	Odontobras	Termo Plus II	301063887	

Descrição dos serviços a serem realizados pela Contratada:

Manutenção preventiva, com verificação periódica das condições de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário. Será realizada 1 (uma) visita semanal para verificação dos equipamentos odontológicos, e 1 (uma) visita mensal para limpeza das autoclaves.

Manutenção corretiva, quando da ocorrência de defeitos e funcionamentos anormais dos equipamentos.

Na manutenção, tanto corretiva quanto preventiva, deve ser obedecido o mesmo padrão de qualidade e nível tecnológico existente nos equipamentos avaliados.

O Departamento de Médico e Odontológico do MP-PA (DMO) irá acompanhar os trabalhos realizados pela empresa contratada e indicará, para tal, um servidor que irá gerenciar o respectivo contrato.

Apresentar orçamento das peças de reposição não inclusas neste contrato, necessárias para substituição das defeituosas, para aprovação prévia do Contratante.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o DMO reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Administração Superior para aplicação das penalidades cabíveis.

Belém, 02 de julho de 2009.


MARCIA MARIA MORAES DA COSTA
Diretora do Departamento Médico e Odontológico

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2008
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18590
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO

Partes: Núcleo de Gerenciamento do Programa Pará Rural (NGPR) e Marajó Locação e Serviços Ltda.
 Objeto: Locação de Veículos.
 Vigência Inicial: 02/01/2009 a 01/07/2009.
 Valor do Estimado do Contrato Original: R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).
 Modalidade de Licitação: Shopping.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação Contratual por igual período (Art. 57, II, da lei 8666/1993).
 Data da Assinatura: 16/06/2009.
 Ordenador Responsável: Igor Mauricio Freitas Galvão.
 Endereço da Contratada: Tv. Apinagés, 1340-B, Condor, CEP: 66.045-110.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2008

- NGPR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18562
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Partes: Núcleo de Gerenciamento do Programa Pará Rural (NGPR) e Ponte Aérea Viagens e Turismo Ltda.
 Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.
 Vigência: 05/11/2008 a 04/11/2009.
 Valor do Estimado do Contrato Original: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: acréscimo de 25% ao valor inicial (Art. 65, I, b, e § 1º, da lei 8666/1993).
 Data da Assinatura: 02/07/2009.
 Ordenador Responsável: Igor Mauricio Freitas Galvão.
 Endereço da Contratada: Rua Vidal Ramos, 53, Ed. Cristal Center, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.010-320.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18641

PORTARIA Nº 460 DE 05 DE JULHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de descentralizar, como meio de dar maior desenvoltura e eficiência as rotinas da administração do órgão.

RESOLVE:
 REVOGAR, a contar de 31.07.09 a portaria nº 013 de 19/01/09, que designou o servidor Gleyson de Jesus Nascimento da Costa, matrícula nº 57191303/1, para responder como ordenador de despesas nos procedimentos da Coordenadoria Financeira desta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA
ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA
PORTARIA Nº 461 DE 05 DE JULHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Designar, o servidor CONSTANTINO PEDRO DE ALCÂNTARA NETO matrícula nº. 55588234/2, para responder como ordenador de despesas nos procedimentos desta Secretaria, a partir de 01 de Agosto de 2009 até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA
ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA
 Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18586
Nº DO CONTRATO: 048/2009

PARTES: SETER X ATLANTA RENT A CAR LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2009

VIGÊNCIA: 14/07/2009 a 14/07/2010
VALOR: R\$ 42.499,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.101.11.333.1230/339039
FONTE DE RECURSO: 0101
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2009
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ivanise Coelho Gasparim.
END DO CONTRATADO E CEP: Tv. 14 de abril, nº. 2288, Guamá, Belém/PA. CEP 66.063-480

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18655
Nº DA INEXIGIBILIDADE: 010/2009.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará a empresa Oversee Tecnologia e Sistemas Ltda.
 Objeto: Contratação de serviços de transmissão e armazenamento de eventos através da Internet.
 Valor: R\$ 105.408,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e oito reais) anual, referente à instalação, transmissão e armazenamento e R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para cada Lote Adicional de 100 USR.
 Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
 Data da Assinatura: 04/08/2009.
 Ordenador Responsável: Lella Maria Marques de Moraes.

PORTARIA Nº 004/2009-MP/PJRM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18566
PORTARIA Nº 004/2009-MP/PJRM

O Representante do Ministério Público Estadual, em exercício na Promotoria de Justiça de Rio Maria/PA, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na Avenida 22, s/nº, Jardim Maringá.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 004/2009-MP/PJRM

Requerente: JOÃO SILVA DE ANDRADE E OUTROS
Requeridos: REINARDA MINERADORA LTDA E MINERAÇÃO FLORESTA DO ARAGUAIA S/A

Assunto: Fiscalização de possíveis danos ambientais em razão do tráfego de veículos transportado minérios por vicinais.

Rio Maria/PA, 20 de julho de 2009.
NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO

Promotor de Justiça de Rio Maria - em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18781
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 018/2009-MP/PA.

Objeto do Contrato: Serviço de obra de nova guarita e adaptação do prédio das Promotorias de Justiça de Abaetetuba.

Valor do Contrato Original: R\$ 88.023,84 (oitenta e oito mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) Valor Global.

Modalidade de Licitação: Convite nº. 003/2009-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Conexão Serviços Ltda - Epp.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor.

Valor do Aditamento: R\$ 19.082,18 (dezenove mil e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Data de Assinatura: 03/08/2009.

Vigência do Aditamento: 04/08/2009 a 02/10/2009.

Dotação Orçamentária: -.

Fon. de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Lella Maria Marques de Moraes.

Endereço do Contratado: Av. Magalhães Barata, nº. 2919, altos, Bairro Betânia, CEP: 68445-000, Barcarena - PA.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18778
Nº DO CONTRATO: 042/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Odontotécnica Ltda.

Objeto: Serviço de manutenção dos equipamentos do Departamento Médico Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará.

Vigência: 04/08/2009 a 03/02/2010.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 3390-39.

Fon. de Recurso: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 03/08/2009.

Ordenador responsável: Lella Maria Marques de Moraes.

Endereço do Contratado: Rua Campos Sales, nº. 443-A, Bairro Comércio, CEP: 66017-180, Belém - PA.

ÓRGÃOS



ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DE NOMEAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18784

PORTARIA Nº. 258 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com inciso II do art. 6º da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CARLA ANDREA CORREA FONSECA, para o cargo de Gerente de Projetos I, código GEP-DAS-011.1, desta Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA, a contar de 01.08.09.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVINO DOS SANTOS

Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18580

PORTARIA Nº. 255 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Decreto de nº. 1.945 de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Pará e dá outras providências, e **CONSIDERANDO** o Processo nº. 2007/279701, e **CONSIDERANDO**, Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, constituída através da Portaria nº. 178 de 15 de junho de 2009.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do servidor ALVARO LUIZ PEREIRA JUNIOR, matrícula nº. 57175173, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, considerando-o apto para exercer o cargo, com conceito de avaliação final EXCELENTE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIVINO DOS SANTOS

Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará

PORTARIA Nº. 256 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Decreto de nº. 1.945 de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Pará e dá outras providências, e **CONSIDERANDO** o Processo nº. 2007/279685, e **CONSIDERANDO**, Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, constituída através da Portaria nº. 178 de 15 de junho de 2009.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do servidor ALERRANDSON AFONSO MELO PINON, matrícula nº. 55589349, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, considerando-o apto para exercer o cargo, com conceito de avaliação final EXCELENTE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIVINO DOS SANTOS

Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará

PORTARIA DE DIÁRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18555

PORTARIA Nº. 254 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

PROCESSO: 2009/286859

SERVIDOR: DIVINO DOS SANTOS

MATRÍCULA FUNCIONAL: 57213122

CARGO: DIRETOR GERAL

DESTINO: SÃO PAULO - SP

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA A FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E A ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PERÍODO: 15 A 22/08/2009

DIÁRIAS: 7 E ½ (SETE E MEIA)

DIVINO DOS SANTOS

Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará